

OFÍCIO SEEB. DIRJUR. Nº 2025. 059

Belém, Pará. 09 de setembro de 2025.

Ao **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Ao Ilmo. sr. **LUIZ CLAUDIO MOREIRA LESSA**,
Presidente,

Ao Ilmo. Sr. **DIEGO DOS SANTOS LIMA**,
Diretor de Gestão de Recursos e Portifólio de Produtos e Serviços,

À Ilma. Sra. **BRUNA CARLA PICAÑO PARAENSE**,
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas.

Ilmo. Sr. **FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA**,
Gerente Executivo de Suporte Operacional.

ASSUNTO: PLR 2025. RESULTADO DAS ASSEMBLEIAS. ASSINATURA. PAGAMENTO DA ANTECIPAÇÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA.

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado por sua presidenta que este subscreve, vem, até a presença de Vossas Senhorias, na qualidade de representante legítimo dos empregados dessa r. empresa, expor e solicitar o que segue:

A entidade sindical informa que, em assembleia realizada no dia 30.08.2025, no horário compreendido entre 16h e 20h, os empregados dessa empresa, da base territorial do sindicato, aprovaram, por maioria de votos, o acordo coletivo de trabalho que versa sobre o pagamento na participação nos Lucros e Resultados da Empresa, referente ao exercício do ano de 2025.

Além disso, o sindicato informa que, não apenas os empregados do Pará aprovaram o referido instrumento coletivo de trabalho, mas, também, todos os bancários da base territorial da CONTRAF/CUT.

Em face do exposto, a entidade sindical solicita que essa empresa informe a data para a assinatura da norma coletiva, bem como informe, também, tendo como base a última reunião que tratou do tema, a data para pagamento do adiantamento previsto na cláusula 7^a do acordo.

Por fim, o sindicato solicita manifestação sobre o presente ofício, preferencialmente como resposta à mensagem enviada e com cópia a todos os destinatários secundários.

Nada mais para o momento, desde já, as entidades representativas dos empregados agradecem pela atenção dispensada.

Atenciosamente e com os cumprimentos merecidos,


TATIANA CIBELE DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTA DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ

¹ **BASA. ACT. PLR. 2025. CLÁUSULA 7ª.** O Banco concederá adiantamento pecuniário no valor a ser definido pela alçada competente, considerando, dentre outros fatores, a evolução do resultado do Banco da Amazônia, além do alcance das metas e indicadores para PLR 2025, aprovados pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, ainda que havido compromisso com as Entidades Representativas dos empregados.

